



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VIII

Edição nº 1670

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO N° 191/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito(a) do município de **Ribeirão do Pinhal**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu chuvas intensas e persistentes, registradas ao longo do dia 13/12, com agravamento significativo no dia 14/12, quando o volume acumulado de precipitação ultrapassou 200 mm em curto período de tempo. Esse elevado volume pluviométrico ocasionou rápida saturação do solo e aumento abrupto do escoamento superficial, resultando, por volta das 01h30min da madrugada, no colapso de paredes e muros em áreas urbanas, além de danos expressivos na infraestrutura viária rural. Nas áreas rurais, os efeitos do desastre se manifestaram por meio da queda de pontes, rompimento de cabeceiras, deslocamento e colapso de manilhas, bem como danos severos nas estradas rurais, comprometendo o tráfego, o acesso às propriedades e o deslocamento da população local, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1670 | Terça-feira | 23 de dezembro de 2025

Pág. 02

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito(a) Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

Decreto nº. 192/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 70.350,75 (setenta mil trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, nas dotações que abaixo seguem:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1670 | Terça-feira | 23 de dezembro de 2025

Pág. 03

Dotação Orçamentária.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido - 00330 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.320,75 (cinco mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 28.843.0014-2006 - Gestão de Precatórios.

Natureza da Despesa - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.

Código reduzido - 00410 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 63.030,00 (sessenta e três mil e trinta reais).

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 02 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2007 - Gestão de Recursos Humanos e Pessoal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Código reduzido - 00480 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0002-2003 - Atividades do Gabinete do Prefeito.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00200 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 69.887,96 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 00210 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 462,79 (quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 23 de dezembro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 - EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.347/2022.

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ nº. 06.183.150/0001-64. Objeto: contratação de empresa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1670 | Terça-feira | 23 de dezembro de 2025

Pág. 04

especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência 01/01/2027. Data de assinatura: 22/12/2025, Valor a partir de 02/01/26 R\$ 2.131,99. PAULO ROBERTO PEREIRA CPF: 637.851.456-9 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 088/2021 EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO N.º 004/2022.

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ n.º 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 13/01/2027. ITEM 01 - GOL 0KM SAÚDE PLACA RHA-3D85 - VALOR: R\$ 1.155,13; ITEM 02 - GOL 0KM SAÚDE PLACA BEX-3G27- VALOR R\$ 1.155,13; ITEM 06 - VAN (SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL) PLACA BAW-1076- VALOR: R\$ 3.267,37. Data de assinatura: 23/12/2025, ALEXANDRE PONCIANO SERRA - CPF: 219.802.708-99 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 088/2021 EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO N.º 003/2022.

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 13/01/2027. ITEM 03 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO PLACA BBD-2238 - VALOR: R\$ 3.920,00; ITEM 05 - FIAT UNO PLACA AUX-1165 (CONSELHO TUTELAR) - VALOR: R\$ 882,00. Data de assinatura: 23/12/2025, MARCELO WAIS - CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023.

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ nº. 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Vigência 11/01/2027. Data de assinatura: 23/12/2025, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	13943	CORRETAGEM- SEGURO. VEÍCULO: FIAT STRADA HD WK CCE - Placa: BDD-4G22 – ANO/MODELO 2019/2020 - RENAVAM: 0119399079-0. (EDUCAÇÃO)	01	SRV	1.401,53	1.401,53

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1670 | Terça-feira | 23 de dezembro de 2025

Pág. 05

02	13943	CORRETAGEM- SEGURO. VEÍCULO: FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 8V - Placa: BSY-2D09 - ANO/MODELO 2019/2020 - (ASSIST.SOCIAL)	01	SRV	1.127,83	1.127,83
03	13943	CORRETAGEM- SEGURO. VEÍCULO: FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 8V - Placa: EGJ-2C88- ANO/MODELO 2019/2020 - (ASSIST.SOCIAL)	01	SRV	1.115,06	1.115,06
04	13943	CORRETAGEM- SEGURO. VEÍCULO: FORD ECOSPORT SE 1.5 CÂMBIO AUTOMÁTICO - Placa: BDP-2D72- ANO/MODELO 2019/2020 - ASSIST.SOCIAL)	01	SRV	1.769,34	1.769,34
TOTAL						5.413,76

Assinatura Digital

